Assunto:	**CODEG- COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI (CP 300784/20221) ABERTURA 04/03**
De	LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>
Para:	codeg.cpl@hotmail.com <codeg.cpl@hotmail.com>, cpl@codeg.guarapari.es.gov.br <cpl@codeg.guarapari.es.gov.br>
Data	24/02/2022 16:53
Prioridade	Mais alta

Ao
CODEG
COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **Unicoba Energia S.A**, inscrita no CNPJ n° 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar Esclarecimento Ref.: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022 ,** cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATA-SE DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES

DO ESCLARECIMENTO

1. **DA SOLICITAÇÃO DE REFRATOR EM VIDRO.**

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com vidro, tem uma perca média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria n° 20 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessario pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm-3, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro,

porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, disufores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 20 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?

1. **DA SOLICITAÇÃO EXCLUSIVA DE NUMEROS DE PARAFUSOS NA LUMINARIA LED.**

Verificamos em edital a solicitação de um valor mínimo de parafusos na fixação da luminária LED, ocorre que a NORMA ABNT NBR IEC 60598-1:2010, a qual determina os parâmetros de segurança e resistência do produto, em nenhum trecho cita o número de parafusos para a fixação da luminária LED.
A luminária LED com 1 parafuso ou com 5 parafusos de fixação passa pelos mesmos testes para comprovar a sua eficiência e resistência.

Diante do exposto, entendemos que deve ser aceito luminárias em conformidade a Portaria 20 do INMETRO em atendimento as NORMAS nela descritas, independentemente do número de parafusos, está correto o nosso entendimento?

1. **Da solicitação de válvula equilibradora de pressão.**

Em edital verificamos a solicitação de luminárias LED com válvula equilibradora de pressão, essa é uma descrição para luminária com lâmpadas de descarga, pois essa tecnologia antiga se utiliza de mistura de gases para iluminar, sendo necessário o controle de pressão interno ao compartimento da luminária, e desnecessário em luminárias de tecnologia LED, desta forma solicitamos a exclusão do trecho onde se faz essa solicitação, pois o objeto do edital prevê luminárias de tecnologia LED.

Entendemos assim que será extraído do edital tal solicitação pois, não condiz com luminária LED, está correto o nosso entendimento?

1. **DO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR 0,95.**

Na especificação técnica das luminárias LED do presente Edital traz a solicitação do item o fator de potência maior ou igual ao valor de 0,95. Ocorre que, a Portaria 20 do INMETRO estabelece que o fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

> **A.5.4 Fator de potência**
> **A.5.4.1** O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

Entende-se, portanto, que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 20 do INMETRO.

Neste sentido, questiona-se: Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,93?

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.

LEDSTAR
Uma marca do Grupo UNICOBA
www.LEDSTAR.com.br

Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno
T. +55 1150785580
M. +55 11930348328
Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP